

2
De sua morada para o dia e hora que
Escreverá marcará: e para constar
fazo esta authoração que assignou o
Juiz, e o rogo do inventariante por não
haber escripto assignou Eusebio José
de São Carlos, e aqui faço juntada
da petição do mesmo Inventariante
cabeça de casal, que ao diante se se-
gue. Eu João Francisco Regis, Escri-
vão intetino que o escrevi, e assignei
Cautinbo

João Francisco Regis
Eusebio José de São Carlos

Titulo dos herdeiros na
força de appenso, e de
em pública forma.

E Cabeça de casal
João Francisco Custodio
Herdeira Intetuida
Angélica Custodia

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is heavily faded and mostly illegible due to the age and condition of the paper.

Handwritten signature or name, possibly "John Smith", written in cursive script. The ink is dark and the script is fluid.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase, written in cursive script. The text is somewhat legible but still faded.

Handwritten text, possibly a closing or a signature, written in cursive script. The text is very faded and mostly illegible.

Deu-se notificar ao sr. Juiz Inventariante
cabeça de casal João Fran. Custodio
e ao Collector das Rendas Gerais e Pro-
vincias e Antonio Carlos de Carvalho,
em suas proprias pessoas, p.^a no dia
9 do corr. a 10 horas da manhã na
Salla das aud.^{as} se leuarem em a-
valiadores, que ficaram entendidos.
São Miguel 6 de Junho de 1855.
João Fran. Regis

N.^o 2 — 160
De Cento e sessenta reis
São Miguel 6 de Junho
de 1855.
Carvalho

Termo de Leituração de Acta de-
res.

Nos nove dias do mez de Junho de
mil oitocentos e cinquenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de
Santa Catharina, na Salla da casa
das audiencias publicas aonde foi
vindo o Juiz de Appello primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão Al-
exandre Eloy de Figueiredo Coutinho
comigo. Escreva interior de seu
cargo e haizeo nomeado, e sendo a
hi o sr. Juiz Inventariante cabeça
de casal João Francisco Custodio, a

4
a este ordenou o juiz que se levasse
em hum Cidadao de intelligencia
para avaliar os bens de seu casal
inventariados, o qual logo se levou
no Cidadao Francisco da Gama Lo-
bo, e sendo tambem presente o Col-
lector das Rendas Gerais e Provinci-
aes Antonio Carlos de Carvalho lo-
go por parte da mesma Fazenda
se levou no Cidadao Salvador Ca-
valheiro: e sendo esta lousação a-
ceita pelo juiz, ordenou que fizesse
os lousados notificados para subi-
rem a juramentito, e que em Escrivão
município para esse fim via chore;
e para constar mandou o juiz lavrar
este termo que o assignou, e pelo
viro Inventariante cabera de casal
mas saber e escrever assignou a seu
rogo Luiz Antonio Gomes com o Col-
lector. Em 10 de Janeiro Regis, Escri-
vao determino que o escrevesse
Contado

Luiz Antonio Gomes
Antonio Carlos de Carvalho

Don se notificou aos lousados Francisco da Gama Lobo e Salvador Cavalheiro p. no dia 10 de cor. e subi-
rem a juramentito. Sao Miguel M. J. de
nho de 1855. 1855
João Francisco Regis

160
P. Cent. presentada
de S. Miguel
11 de Junho de
1855
Carvalho
dixram

Juram^{to} aos Avaliadores

Os dezasseis dias do mez de Junho de
mil oitocentos e cinquenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, na Sala publica
das audiencias aonde foi vindo o
Juiz de Officio primeiro Supplente
em exercicio Cidadão e Alcaide
D. Eloy de Aguiar Coutinho, com-
go Escriva interior de seu cargo
abairro nomeado, e sendo ali sal-
vador Cayathiro e Francisco da
Gama Sabo antes deffrises e jurar
juramento dos Santos Evangelhos,
e sob cargo de qual then encam-
gar quer tem, e verdadeiramente
te servisse de avaliador de seus
Ditos heraneas para que tihão
sido louvados pelo Inventariante
e Collector, e recebido por elles
este juramento assim promet-
tendo cumprir, e para constar
diz este termo que assignou o
Juiz com Ditos Avaliadores, e
eu Joao Francisco Regis, Escri-
va interior que sou e souy
Coutinho

Salvador Cayathiro
Francisco da Gama Sabo

Don se notificar em duas proprias
pessoas dos Avaliadores Salvador Ca-
vathiao e Fran. da Gama Lobo, p.^{as} ns.
Qua 12 do corr. se acharem comigo
Em na casa do Inventor. e abaca de
cajal joao Fran. Custodia p.^a ahi a
valiarem os bens desta heranca, e
como notifiquei a esta f. carta, p.^a
no m.^o dia das o bens ahi. Sta
Miguel 7 de julho de 1855 f.
João Fran. Custodia

N.º 6 — 160

Esq. Ginto e sessenta reis.
Miguel 7 de Julho
de 1855.

Carvalho

Juramento.

Termo de Avaliação

Nos doze dias do mez de julho de mil o-
to cento e cinquenta e cinco annos, neste lu-
gar denominado Cahiria do Terro da Vil-
la de São Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina, na casa
demorada do Inventariante e abaca
de cajal joao Francisco Custodia, onde
em Escrivar interim vim com os Avalia-
dores juramentados Salvador Cavathiao
e Francisco da Gama Lobo, para effecto

effeito de se proceder nas avaliações dos
bens desta herança, e logo pelo dito In-
ventariante foi dada a avaliação os
bens abaixo declarados, e avaliados pe-
los ditos avaliadores, e para constar fiz
este termo que assignarão. Eu João
Francisco Regis, Escrivão intimo, que
assessory. Digo e logo pelo Inven-
tariante foi dada a avaliação os bens
abaixo declarados, e pelo referido avalia-
dores foram avaliados pela forma
seguinte.

Móveis de madeiras, cega e tura

1.ª. Humma miza pequena de sedro com
duas gavetas sem feicha dura, usada,
que sendo vista e examinada pelos
avaliadores acharam valer a quantia
3000 de tres mil reis, com que sahi —

2.ª. Humma miza de sedro com humma ga-
veta sem feicha dura, usada que sen-
do vista e examinada pelos avaliada-
res acharam valer a quantia de doze
2000 mil reis, com que sahi —

3.ª. Humma caixa de sedro sem feicha
dura, com quatro palmos de compri-
mento e seis e seis de alto, que sen-
do vista e examinada pelos avalia-
dores acharam valer a quantia de
4000 quatro mil reis, com que sahi —

4.ª. Humma caixa mais pequena u-
rada, que sendo vista e examinada
pelos avaliadores acharam valer a quantia

aguantia de mil e quinhentos reis, com
que sahi —

18500

5. Duas cadeiras de assento de pau
já muito velhas, que sendo vistas e exa-
minadas pelos avaliadores acharão valer
a quatro cento e oitenta reis cada hum
e ambas aguantia de novecentos e ses-
senta reis, com que sahi —

8900

6. Hum Orotorio com quatro Imagens,
de Crucifixo, de Nossa Senhora da Con-
ceição, de Nossa Senhora do Bom Suor-
to e de Santo Antonio, que sendo vistos
examinados pelos avaliadores acharão
tudo valer aguantia de cinco mil reis,
com que sahi —

5000

7. Hum cama de armas
de Olis em bom uso, que sendo vista pe-
los avaliadores acharão valer aguantia
de oito mil reis, com que sahi —

8000

8. Seis quadros com retratos, que sen-
do vistos e examinados pelos avaliadores
acharão valer a oito centos reis cada
hum e todos aguantia de quatro mil coi-
to e centos reis, com que sahi —

4800

9. Hum canção de figueira de borda
lavada e remos de pau, já muito detri-
rada, que sendo vista e examinada pe-
los avaliadores acharão valer aguantia
de tres mil reis, com que sahi —

3000

10. Hum canção de baguacú com
tres patinos de bocca, borda lavada
e remos de pau em muito uso, que sendo
vista e examinada pelos avaliadores

avaliadores acharam valer a quantia de
38000 tres mil reis, com que sahi —

11. Uma morada de casa de vivenda
sita neste lugar da Cachira, coberta de
telha, assuallhada, forrada, com estêo,
com aparada da frente e do Certe de pe-
dras, e os mais de pau apique, com
trinta palmos em quadro, edificadas
em dez bocas de terra de frente de cha-
rinhas, com as bocas de fundo que lhe
pertencem até as travessas das terras
dos herdeiros da fallecida Dona Sancti-
na Maria Viira, confrontando pelo O-
este com terra de Chiquil Jorge, e pelo
Leste com terra de Salvador Mauricio
de Avela, que sendo vistas e examinadas
pelo avaliador acharam valer
a quantia de trezentos mil reis com
3008000 que sahi —

Entendo mais o Inventariante
que declarar dos bens existentes neste
lugar da Cachira e casa de vivenda,
houveram os ditos avaliadores a avali-
ação por feita, que por ser do posto
ficou adiada para o dia amanhã
fazer-se nos bens existentes na fazen-
da, e para cometa-se este termo que
assignarao. Eu João Francisco Negre,
Escrivão interino que o escrevi
Salvador Cavallero
Fran^{co} da Gama e Silva

Termo de Avaliação

Nos treze dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e cinco annos, neste lugar denominado Petrópolis do forado do termo da Villa de São Miguel primeira Comarca da Província de Santa Catharina, no sitio deste sagal, aonde eu Escrivão interino como avaliadores abaixo assignado viemos, e ahi pela Inventariante e a beca de sagal João Francisco Custódio foi dada a avaliação todos os bens aqui existentes, e pelos referidos avaliadores foram avaliados pela forma seguinte.

Cobre, Engenhos e outros

12. Acerca parte de hum forno de cobre pequeno, que sendo visto e examinado pelos avaliadores acharão valer a quantia de Doze mil e oitocentos reis, com que sahi _____ 12\$800
13. A quantidade de hum lambique velho com sessenta e quatro libras de pó, que sendo visto e examinado pelos avaliadores acharão valer a trezentos e vinte reis a libra, e todas a quantia de Dez mil Duzentos e quarenta reis, com que sahi _____ 10\$240
14. Acerca parte de hum Engenho de fabricar farinha com seus pertences, que sendo visto e exami-

examinado pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de dez mil reis,
10\$000 com que sahi

15. A meitade de hum
Engenho de fabricar a sucra, que sen-
do visto e examinado pelos avalia-
dores acharão valer a quantia de vi-
8\$000 to mil reis, com que sahi

16. Hum carro de carrear, velho, que
sendo visto e examinado pelos avalia-
dores acharão valer a quantia de
4\$000 quatro mil reis, com que sahi

Vado, Escravo e Terra

17. Hum boi do pelto Asso de servi-
ço, que sendo visto e examinado pelos
avaliadores acharão valer a quantia
30\$000 de trinta mil reis, com que sahi

18. Hum escravo de nome Manuel
criolo com vinte e cinco annos de idade
pouco mais, ou menos, que sendo visto
e examinado pelos avaliadores acharão
valer a quantia de seis centos e cinco-
0\$000 eenta mil reis, com que sahi

19. Hum triangulo de terra sito neste
lugar denominado Retiro do Sr. Dão, fa-
zendo frente em terra de João de Pass
da Silva na extremidade do Leste, com os
fundos, que lhe pertencem, para no des-
te, confrontando pelo norte com terra
de Antonio Anastacio, e pelo sul com
terra de Ineato Francisco, que sendo
visto e examinado pelos avaliadores

8
avaliadores acharão valer toda esta
sorta de terra a quantia de Duzentos e
cincoenta mil reis, com que sahi — 250\$000

934822
Em esta forma houverão os a-
valiadores por avaliados os bens a ci-
ma descriptos que lhes foram apresen-
tados pelo Inventariante cabeça de
cagal João Francisco Custodio, e Decla-
raram que os avaliaram bem do bo-
mão e seu feiçao, mas sem como entem
derão em suas consciencias, e para com-
tar assignaram. Eu João Francisco
Regis Pereira Escrevão que escrevi

Salvador Lavachero
João da Sama Lobo

Emto. Encerram. e Declaração

Logo no mesmo dia, meze e anno, no
termo de avaliação retro e supra Decla-
rado, n'este lugar denominado Cabie-
ra do termo da Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, na casa de morada do
Inventariante cabeça de cagal João
Francisco Custodio, ali por este foi di-
to que tinha dado a avaliação e descri-
pção do presente Inventario todos os
bens de seu cagal e que nada mais
tem que Inventariar, mas se por ac-
cizo a sua noticia chegar que cois

existas mais alguns bens pertencen-
tes ao seu casal que immediatamente
se os fará descrever. Declarou el-
le Inventariante ser o seu casal de
vedor as pessoas abaixo declaradas.

Ao Mlemao Fernando Machins
morador na Cidade de Pesterro por
humma obrigação que de vences no
ultimo de junho do corrente anno,
venceendo premio de dous por cento
do corrente meiz de julho em diante
aguantia de Duzentos quarenta
e quatro mil seiscentos e oitenta e

244800 seis. At Floriano Machado Gallo imper-
tancia de hum credito de principal
e premio de dous por cento ao meiz

8780000 quantia de oitenta e sete mil seis. e
credito pertencente ao dito herdeiro de Floriano Bischoff

A seu irmão augente Anastasio Fran-
cisco de reposicao de sua legitima
materna aguantia de noventa e

908000 seis mil seiscentos e oitenta reis.

A Manoel Joaquin de Oliveira de
fazendas e outros ganhos de sua ca-
za de negreio, aguantia de Doze

128400 mil quatrocentos e quarenta reis.

A Manoel de Souza, resto de hum
credito passante em dez de junho de
mil oitocentos e cincoenta e hum, ven-
cendo o premio estipulado no mes-
mo, de oito centos e oitenta reis por
meiz de principal e premio aguan-
tia de trinta e oito mil e quatrocentos

388400

9
centos e seis. E eu como assim o disse
em cartão e declarou. Fiz este termo
que por nós saber escrever assig-
nam. a deu rogo Francisco da Gama
Lobo com a testemunha Salvador
Covathiero. E eu João Francisco
Rogio. Escrevo interino quem
João da Gama Lobo
Salvador Covathiero

De C. J. m.

Aos quatorze dias do mez de julho de
mil oito centos e cincoenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartório faço este auto
conclusor ao Juiz de Causas e Agentes
primeira Supplente em exercicio o li-
tadão Alexandre Lobo de Aguiar
Coutinho; e para constar faço este ter-
mo. João Francisco Rogio. Escrevo
interino quem escrevi.

Dese visto aos interessados, Collecto
e Carador. São Miguel 20 de julho de
1855
Coutinho

Data

Aos vinte dias do mez de julho de mil oito
centos e cincoenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel primeira Comar-

Comarca da Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio por parte do juiz de
fao e agentes primario Supplente em
exercicio o Cidadão Maximino Elly dit.
perda Coutinho me foi entregue este
auto com seu despacho retro, e para
constar facço este termo. João Thanas.
co Regis. Escrivão Intendente que o escrevi

Deu-se intimar o despacho retro em suas
próprias pessoas ao Inventr. cabeça de ca-
gal João Thanas. Custodio, a herdaira insti-
tuida Angelica Custodia e ao Collector
das Terras Geraes e Provincias Antonio
Carlos de Carvalho, que ficaram entendi-
dos. São Miguel 25 de julho de 1855.
João Francisco Regis

N.º — 160
Pg. Cento e sessenta reis.
São Miguel 21 de julho
de 1855.
Corvelho

De Vista

Aos vinte e hum dias do mez de julho
de mil oito centos e cincoenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel primei-
ra Comarca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio facço es-
tes autos com Vista ao Inventariante
cabeça de casal João Francisco Custodio

10

Custodio. e para constar fago este termo
João Francisco Regis Escrivão Inteiro
que o escrevi.

Plta. an. do Invent. cabida de cagal João
João Custodio.

Conforme me com a au-
liados dos bens descritos n' este In-
ventario que decorrem da Plta.
São Miguel de Julho de 1855

João Custodio
ante João Francisco Regis Escrivão Inteiro

Escrivão Inteiro

Data

Nos vinte e quatro dias do mês de Julho
de mil oitocentos e cinquenta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Província de
Santa Catharina, em meu Carto-
rio por parte do Inventariante co-
bica de cagal João Francisco Custodio
me foi entregue este auto com sua
reposta supra, e para constar
fago este termo. João Francisco Regis
Escrivão Inteiro que o escrevi.

De Vista

Nos vinte e cinco dias do mês de Julho de
mil oitocentos e cinquenta e cinco anos,
nesta Villa de São Miguel primeira Co-
marca da Província de Santa Cathari-

Catharina, em meu Cartorio faço estes
autores com Vista a herdeira institui-
da Angelica Custodia, e para con-
star faço este termo. Joao Francisco de
Almeida, Escrivas Interino que o escreve
Vista a herdeira instituida Angelica Custodia

Confermo-me com as averbacoes
que de Correu de f. 8 a 8; bem como
com a declaracao de dividas per-
pivas de claudos de f. 8 a 9 entre
inventarios, Sao Miguel 25 de
Julho de 1855
Procurador herdeira Angelica
Custodia Joao Francisco de Almeida

Data

Os vinte e cinco dias do mez de julho
de mil oitocentos e cinquenta e cinco an-
nos, nesta Villa de Sao Miguel primie-
ra Comarca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por par-
te da herdeira instituida Angelica
Custodia me foi entregue estes
autores com sua resposta supra, e
para constar faço este termo. Joao
Francisco de Almeida, Escrivas Interino
que o escreve

De Vista

Os vinte e cinco dias do mez de julho de
mil oitocentos e cinquenta e cinco annos

51
Annos, nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio faço estes
autos com Vista ao Collector das Ren-
das Gerais e Provincias Antonio Car-
los de Carvalho, e para constar faço es-
te termo. João Francisco Regis, Escri-
vaõ Interim que o escreve.

Data
ao Collector das Rendas e Prov. Carv.

Por parte da Fazenda Provincial conformo-
me com as avaliações de 1854, bem como
com a declaração das dividas constantes de
1854 e 9. Collector da Villa de São Mi-
guel 28. de julho de 1855.

Collector
Antonio Carlos de Carvalho.

Data

Dois vinte oito dias do mez de julho de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catharina em
meu Cartorio por parte do Collector das
Rendas Gerais e Provincias Antonio
Carlos de Carvalho me foi entregue es-
tes autos com sua resposta supra, e
para constar faço este termo. João Fran-
cisco Regis, Escrivaõ Interim que o escreve.

De

De C. M.

Elogo no mesmo dia, meze anno, no ter-
mo de Data retro dicta, em meu
Cartorio faco estes autos conclusos ao ju-
iz de Officio Provedor das Causas do
Defuncto e Agentes primeiros Supple-
ntes em officio obitadas Alexandre
Eliz de Aguiar de Continha, e para cons-
tar faco este termo. Joao Francisco de
Aguiar Escrivaõ interino que o escrevi

Obitadas de Juiz de Officio Provedor das Causas do
Defuncto e Agentes primeiros Supple-
ntes em officio obitadas Alexandre
Eliz de Aguiar de Continha, e para cons-
tar faco este termo. Joao Francisco de
Aguiar Escrivaõ interino que o escrevi

Data

Nos deztois dias do meze de Agosto de mil e
trecentos e cinquenta e cinco annos, nesta Vil-
la de São Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Juiz de Officio Pro-
vedor das Causas do Defuncto e Agentes
primeiros Supplentes em officio obitadas
Alexandre Eliz de Aguiar de Continha, me
foi entregue estes autos com seu Despacho su-
pra scripto para constar faco este termo. Joao

480
Certifico q. estes autos pagu dello fisco
de oito folhas a os reis cada humo. São
Miguel 22 de Agosto de 1855.

Regis

8.º 4.º — 480.

Rq. quatro centos eoitenta reis.
São Miguel 22 de Agosto
de 1855.

Serramonta

Carvalho

Remessa

Os vinte e dois dias do mez de Agosto
de mil oitocentos ecincoenta e cinco
annos, nesta Villa de São Miguel
primira Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio
faço remessa destes autos para o do
Juizo Municipal a entregar aos res-
pectivos Escrivas Antonio Francisco
de Medeiros, na forma do Despa-
cho folhas onze eorço, e para cons-
tar faço este termo. João Francisco
Regis, Escrivaõ de Officio intarino
Igual e cetera.

nos autos do
processo do
n.º 480
de 1855
João Francisco
Regis

Disputada

Por duas dias doze de Outubro de
mil oito cento e cinquenta e cinco
nos muros da villa de São Miguel pri-
meira Comendação da Provincia
de Santa Catharina em novo Con-
celho ajuntado antes antes e p[re]sente
Edifichos que audiente de segue
Segue para constar por este termo
Que Antonio Francisco de Almeida
Escrivão interino que assina

1805 1888

2

1805 1888

2

1805 1888

1805 1888

[illegible]

de mandados proceder afronta b'ha;
p. q. me do Escrivão entenda q.
foi illegal qualquer processo
anterior ao Sabido
Juramentario, ao Juri. Juro que
proferio a sentença, e não a
do Escrivão; com p'nta decidida
conforme for do Direito; e ma-
is não há partes interessadas
que se tenha a parte a mancha
do Juramentario ou que se trate,
o Escrivão não pode abster p.
não de pessoa leg. por tanto

Junta-se ao J. M. J. da Reg. en-
tão emto Juri. M. J. da Reg. en-
concluzos J. M. J. da Reg. en-
Miguel 29 de
Agosto de 1855
Cautinbo C. J. M. J.

Junta-se ao J. M. J. da Reg. en-
tão emto Juri. M. J. da Reg. en-
concluzos J. M. J. da Reg. en-
Juri. Municipal
Proprietario. J. M. J. da Reg. en-
Miguel 29 de Ago.
1855
Cautinbo

Mun. Juri. Municipal
Contra duvida mecum pro-
muito de Disparado supra
por entender que o Juri-
mentario de que trata a petição
retro

[Faint, mostly illegible handwritten text in the left margin, possibly bleed-through from the reverse side.]

retirado da sua casa
que foi para a casa
pela fôrça da fôrça
pela fôrça da fôrça
cheguei por este custo
no do fôrça da fôrça
pela fôrça da fôrça
necessariamente de
cuido. fôrça da fôrça
to fôrça da fôrça
proprietário, comprei
me com a sua casa
que a fôrça da fôrça
interior da fôrça da fôrça
Miguel da fôrça da fôrça
no de 1855

Escreva

Antonio da fôrça da fôrça

De Conclusão

Acordos de dias de antes de outubro de
mil e oito cento e cinquenta e seis
co a fôrça da fôrça da fôrça da fôrça
primária da fôrça da fôrça da fôrça
de Santa Catharina no meio da fôrça
fôrça da fôrça da fôrça da fôrça
Doutor Juiz Municipal Proprietário
Sergio da fôrça da fôrça da fôrça da fôrça
de fôrça da fôrça da fôrça da fôrça
por este termo. Eu Antonio da fôrça da fôrça
cisco da fôrça da fôrça da fôrça da fôrça
que a fôrça da fôrça da fôrça da fôrça

Si como é sabido o Juiz que confere o
Inventário e partilha de um conjuge deve
confiar por dependência do que se faz por
morte de outro (como ensina Per. e Souz. L.
Civ. nota 1021, citando o Al. de 17 de Ju-
nhos de 1851) se ao Juiz é quem compete
o Inventário, compete também por dependen-
cia a redução do inventário. (como ora Per. de
cavatto not. 154 P. 1.º), e no caso pu-
gna ao menos por argumentos e de re-
tas condições, é consequente que no Juiz de
Ophão, onde tem comiss e mais andam
o Juiz de Inventário, onde se tem juram
o Inventariante, por que entre como se di-
na petição af.º 3, havia Ophão - deve
continuar e concluir este Inventário; tudo
por isso mesmo regular o aspecto af.º 11.
que mandam remetter os presentes autos p.
o Juiz de Ophão. Supposto fosse todavia mais
regular, para melhor determinação e
computação do Juiz, que a hodiem institui-
do se houvesse provisória, habilitado, antes
se dos princípios do Inventário. E porque
se nota na carta af.º 13 um paralelo ma-
cedo como utaro, em que ~~se~~ consta que
as partes requerem a assistência do Juiz
nas avaliações, impondo a.º Juiz ao Inven-
tário que penebre salário do que legit-
mam. O Juiz pertence a quem disci-
plinas de que trata o art. 183 do no-
vissimo regulam. dos curtos, fazendo o
restituir em ~~trabalho~~ do que de mais re-
cebe; independentemente da de responsabilid. que
não o tem poder de ter lugar. Deutero bo
de 86.º de 1855.

Talca.

Os treze dias do mez de Outubro
 de mil oitocentos e cinquenta e quatro
 digo cinquenta e cinco annos, nesta
 Villa de São Miguel primeira Co-
 marca da Provincia de Santa
 Catharina, eu, meu Cartorio por
 parte do Doutor Juiz de Officio pro-
 prietario Sergio Lopez Tulcan, que
 foi instruido nesta causa com seus des-
 pacho Real, e para constar firmo este
 termo. Quilino José Ferreira, Secre-
 tario que assigno.

O Almo.
 Elogo no mesmo. Para, sem mais
 sustento, sopra de darado, com mais
 Cartorio, fize isto antes com conclusão
 a primeira seguinte do Juiz de Oson
 com o mesmo Almo. e Almo. de
 Selo e Almo. Continuo, para a cons-
 tação fize isto. Almo. fize
 Faria, e o mesmo que o Almo.

Proceda-se a prantella, para aq. no
ti fiquem-se os interessados, e Colhe-
tores p.^o se lembrarem em prantello-
res, p.^o o dia que o Escrivão manar
nó; prestando o devido juramento
São Miguel 29 de Outubro de
1853

Questa

Assiminta, hum dia de mar de Setembro
de mil e oitocentos e noventa e cinco an-
nos, a esta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Província de San-
ta Catharina, por hum Cartão por
parte do Juiz de Officio primeiro de-
plante um exercício abolido e allegan-
do o Reg. d'Alvará de 1812, hum foral
regido entre outros com hum foral de
1812, e para contar por este termo.
Assiminta, hum dia de mar de Setembro
de mil e oitocentos e noventa e cinco an-
nos.

Don se'intencia o despacho retro do
juiz. deplente, e de outro da juiz propria
dizendo a o Juiz de Calceos de Casal, para
seguir auctoridade a auctoridade deplente.
do Juiz de Calceos de Casal, e para
seguir a propria juiz de Calceos de
Casal, e para a auctoridade deplente.
um particular do bo nome do dize. e de con.
na. e de das auctoridades. Juiz deplente
3 de Novembro de 1855.

Amicus John Jay

Terme de Louviers de Gaudin

Los cinco dias de mes de Noviembre
de mil oitocentos cincuenta e cinco,
vista Villa de S^{to} Miguel provincia
Comarca da Provincia de Santa
Catharina, na sala publica dos audi-

suasão a decima para a Armada Provincial, a quantia de trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reis, com que se dáhi. 3541925

Quinta a Armada Provincial

Achados e fuis com o partido de importação a decima a Armada Provincial, extraída da sucção da Armada Provincial para a Armada Provincial, a quantia de quatrocentos mil e quinhentos e cinco e cinco reis, com que se dáhi. 401555

Quinta a Armada Provincial e fuis a presente conta por bem feita, que sua forma e a forma de outras e para constar e assignar com o partido de importação. Em Lisboa a 10 de Junho de 1777, o

Cautinlo

António José Gomes

João Maria de S. R. (Rosa)

Segunda a Divisão passiva e a quantia de trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reis, com o partido de importação, para pagamento dos dividendos passivos de capital. Inquirindo e exponendo da tutela e como os devedores e adivalantes, da quantia de quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinco reis, e a quantia de trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reis, com o partido de importação.

Agora, primo

importarum a quantia de quatercentos
secenta e oco mil e ocentos reis, com qua-
drante

499 1/2 00

Quinta forma houve a fôrça do pagamento
bem feito, para constar unigen com os
outros partidores. Em Ambrósio fôrça fôrça
ra, e fôrça que a fôrça

Contado Antonio J.º Franca

João Manoel de S.º Roberto

Pagamento ao Cabeço de Cural
Lançou a fôrça com os partidores para
pagamento do suor e fôrça do cabeço de
Cural João Francisco Antonio para suas
partes, da quantia de quatercentos cin-
co mil quinhentos e ocentos reis, os bens
adjudicados pela fôrça seguinte

Hevera' primeira em seu paga-
mento houve uma pequena de fôrça em
duas partesizada, que pelo preço de duas
avaliações, acharão os partidores im-
portar a quantia de tres mil reis, com quadrante 3 1/2 00
Hevera' mais em seu pagamento houve
uma de fôrça com quatro partes de um
preço e dois mil e oco, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os partidores
importar a quantia de quatercentos mil reis,
com quadrante

4 1/2 00

Hevera' mais em seu pagamento ou-
tra cadeira com a fôrça de fôrça já emito
valer, que pelo preço de sua avaliação a

acharar os partidores importar a quan-
tia de novecentos e cinquenta rrs, com que
1950 sahi

Novo mais um seu pagamento ser gu-
ardar com os tributos, que pelo preço de
sua avaliação acharar os partidores im-
portar a quantidade de quatro mil e oit-
4000 centos rrs, com que sahi

Novo mais um seu paga-
mento para compra de farinha de bordo-
la cada, que pelo preço de sua avaliação
acharar os partidores importar a quantia
3000 de trinta e seis rrs, com que sahi

Novo mais um seu paga-
mento a terça parte de um fardo de
cobre paguero, que pelo preço de sua ava-
liacão (verba dize fardos sete) acharar os
partidores importar a quantia de nove
12000 mil e oitocentos rrs, com que sahi

Novo mais um seu pagamento a
terça parte de um fardo de fabricar faci-
nha (verba dize quatorze fardos sete) que pelo
preço de sua avaliação acharar os partido-
res importar a quantia de dez mil rrs,
10000 com que sahi

Novo mais um seu pagamento
para carro de carrear vellos, que pelo preço
de sua avaliação acharar os partidores
importar a quantia de quatro mil rrs,
4000 com que sahi

Novo mais um seu pagamento um
boi de serviço de pullo mola, que pelo preço
de sua avaliação acharar os partidores im-

importar a quantia de vinte mil reis,
com que sahi _____

30800

Naora' mais um seu pagamento me-
tade das terras descritas a follar de annexo
descritas na outra de annexo a follar de
vencido, no lugar denominado, retiro de Jorda
fazenda fronte a terras de Joao de Deus
da Silva na extremidade de Leste, com o fin-
do que lhe pertencer para o servido; con-
frontando pelo norte com terra de Anto-
nio Henriques, e pelo Sul com terra de
Torcato Francisco, que pelo preço de sua
avaliacao achados os partidos, importam
a metade da dita avaliacao da terra, a
quantia de cento e vinte e cinco mil reis,
com que sahi _____

12500

Naora' retinhamente mais um seu
pagamento metade de valor de annexo
Manual crioulo, que pelo preço de sua
avaliacao achados os partidos im-
portar a quantia de trezentos e vinte
e cinco mil reis, com que sahi _____

32500

Annuciarão os partidos os rito
outra parcelas de bens arrendados em
pagamento da encapado de annuciarão
de cabeça de casal, e achados importam
a quantia de quinhentos e vinte e cinco mil
quinhentos e sessenta reis, com que sahi _____

522560

E por que ao Annuciarão de cabeça de
casal se lhe toca de sua avaliacao a quantia
de quatrocentos, e cinco mil, quinhentos e sessenta
e sessenta reis. Achou o fôr com o pagamento de 522560
que pelo mesmo valor de mais no seu paga-

Reçam pagamento haer supor aquantia de cento,
11746 10 dezente mil e dez reis, com que sabi —

E ditta forma haer e fôr este paga-
mento hum fôrto, e para constar dasseg-
nas com os ditos partidores. E a quem
cio fôr Ferreira, e os que a elle se
Contado Antonio J. J. F. Soares

João Manoel de S. M. de S. M.

Pagamento a herdura instituida

Angolica Custodia

Summa e fôr com os partidores para
pagamento da herdura instituida Ange-
lica Custodia, com conta de appoio ditta
Instituida, da quantia de trezentos e qua-
tro e quatro mil, novecentos e noventa e cinco
reis, e os que a elle se fôr a forma de qu-
into

Haerá' p' meo de seu pagamento
humma mada de cada com humma gor-
vita, que pelo preço de sua avaliacão
achará os partidores e importará aquan-
tia de dois mil reis, com que sabi —

Haerá' mais em seu pagamento humma
cacha mais paguma mada, que pelo
preço de sua avaliacão achará os partido-
res e importará aquantia de mil e quin-
ta e cinco mil reis, com que sabi —

Haerá' mais em seu pagamento hum
Oratorio com quatro fôrtoes, contan-
do hum Chucifixo, de Nossa Senhora da
Conceição, de Nossa Senhora de Bom Sen-

Ben: surate de Santo Antonio, que
achará os partidores, importará a quantidade
de cinco mil reis, com que sahi — 5000

Naora' mais em seu pagamento humo
cinco de bagagem com tres palmeiros de boca
de borda lavada em um rio, que pelo preço
de sua avaliação achará os partidores
importará a quantidade de oito mil reis, com
que sahi — 8000

Naora' mais em seu pagamento humo
cinco de bagagem com tres palmeiros de boca
de borda lavada em um rio, que pelo preço
de sua avaliação achará os partidores im-
portará a quantidade de dez mil reis, com que
sahi — 10000

Naora' mais em seu pagamento a meta-
de do humilhado de cobal velho com hum-
ta e quatro libras de pó de ouro, a saber
treze ofothas seta, que pelo preço de sua ava-
liação achará os partidores importará
a quantidade de dez mil, duzentos e quaren-
ta reis (por treze e de avulso a trezentos, vin-
te reis a libra) com que sahi — 10240

Naora' mais em seu pa-
gamento metade do Engenho de canna
descrito na verba genérica ofothas seta e meio,
que pelo preço de sua avaliação achará
os partidores importará a quantidade de oito
mil reis, com que sahi — 8000

Naora' mais em seu pagamen-
to metade do situado de terras descrito
na verba de humo ofothas seta e meio, dita
no lugar denominado, retiro de Jordão, fa-

fazendo frente a Luta em terra de José de Dias
da Silva, com o fundo que lhe pertence, para
de frente; confrontando pelo norte com terra
de Antonio Amantim, e pelo sul com terra
de Jacinto Francisco, que pelo preço de sua
avalição acharam os partidores em portos
a unidade desta situação de terra na quan-
tidade de cento e vinte e cinco mil réis, com que
125000\$000 Sahi.

Naora mais ultimamente em seu pagamento
to metade do valor do mesmo Manoel esi-
ante, que pelo preço de sua avaliação o
acharam os partidores em portos a quantidade
de trezentos e vinte e cinco mil réis, com que
325000\$000 Sahi.

Summarab os partidores estes nove par-
cellas de bens adjudicados a herdura in-
tituida Angelina Coutinho, e acharam em
partarem a quantidade de quatrocentos,
oitenta e sete mil, setecentos e quarenta
4078740\$000 réis, com que Sahi.

E por que esta herdura se sitúa
de Lourenço, por dilla se deduzir a
decima da Fazenda Provincial paguan-
tia de trezentos e quarenta e cinco mil
364995\$000 réis, e mais com os partidores que por esta herdu-
ra levar de mais no seu pagamento
habe e por a quantidade de cento e vinte e
seis mil, setecentos e quarenta e cinco réis,
1228745\$000 com que Sahi.

Em esta forma houve o seu pagamento
to, bem feito, e a herdura herdada

interrada de sua herança, para contar o
 urniquem com os ditos partidores. Eu o
 Juiz José Ferreira, Escrivã que aucto
 Continto e Antonio J.º Franco

José Manoel de S.º R.º R.º

Begum a Segunda Promissal
 L.º L.º L.º e Juiz com os partidores paripar
 quamento da herança da herança da herança
 herança Promissal, tirada da parte do her
 daria intertida, da quantia de quarenta
 mil quinhentos cinquenta e cinco reis, e
 mesma quantia adjudicada de forma
 seguinte

Mauera de seu pagamento interdire em
 moeda corrente da herança intertida
 Angelica Contoia, por lavada de mais no
 pagamento de sua herança de portar seu
 de de mais no seu pagamento, que acharão
 os partidores em portar a quantia de qua
 renta mil quinhentos cinquenta e cinco
 reis, com que sahi

408555

E dita forma a chom e Juiz este pa
 gamento bem feito; e para contar o urni
 quon com os ditos partidores. Eu o Juiz
 José Ferreira, Escrivã que aucto
 Continto e Antonio J.º Franco

José Manoel de S.º R.º R.º

Introdução

Desse nome, há de mais de trezentos
de mil e trezentos e cinquenta e cinco annos,
esta Villa de São Miguel primeira
Cunha da Província de Santa
Theresa, por meu Cartão ajuizado
antes antes de se estabelecer o serviço nesi-
nal de auto de partição das terras, e de mais
e de mais ajuizado as duas petições de ex. Ex.
nas interseções. Francisco Regio,
que todos os dias de diante segue, para
constar fôr a terra. Francisco por
Theresa, que ajuiza.

8.10.4. 160.

25

Pg. Cento e sessenta reais.
D. Miguel 12 de Novembro
de 1855

Carvalho

Exramento

Alf. do Limão da Meita e Despiza do Imperial
Hospital de Candia e fica lançado em
debito ao actual Thesoureiro da Fazenda
de don. Gaspar e Amão Martinho de Albuquer-
querque de dezceíz mil reis (1000000);
importancia que recebe de Jo. Antonio
circo Conto de; Testamento em cum-
primento de sua vontade em favor de Luiz
Joaquim, e Despiza em verba testamen-
taria da ditto fidei.

Comitório da Igreja de Meninos
Dias em 14 de Maio 1855.

Obento

Alf. do Limão da Meita e Despiza do Imperial
Hospital de Candia e fica lançado em
debito ao actual Thesoureiro da Fazenda
de don. Gaspar e Amão Martinho de Albuquer-
querque de dezceíz mil reis (1000000);
importancia que recebe de Jo. Antonio
circo Conto de; Testamento em cum-
primento de sua vontade em favor de Luiz
Joaquim, e Despiza em verba testamen-
taria da ditto fidei.

160.
J. J. Collins
1832
J. J. Collins

My dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. J. Collins

Very truly,
J. J. Collins
J. J. Collins
J. J. Collins
J. J. Collins

Recbi do Serr. João Custodio a quan-
 tia de quatro mil r. e offerta, q me
 des para celebrar 4 missas pelo repou-
 so eterno de ^{Luiza} Joaquina, Mauricio José d'A-
 vila, e Joaquina Rosa de Jesus pais da di-
 ta Serr. Luiza Joaquina. E por ser ver-
 de praxe: este recibo q assignei.

Desterro 12 de Novembro de 1855

P. Sebastião Ant. e Mica

cr. r. — 160
 Rq. Cento e sessenta reis
 D. Miguel 12 de Novembro
 de 1855.

Carralho Serramento

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Several lines of faint, illegible handwriting in the middle section]

[Handwritten notes and signatures in the lower middle section, including a date '1833' and a signature 'J. W. ...']

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

Sup. João Francisco Regis de Alcázar interino do
Officio de Alfama da Villa de São Miguel da ju-
risdição do Al. que pela inclusa petição mos-
tra ter processado o Inventario da Fallada de São
Joaquina, de quem he Inventariante seu mari-
do João Francisco Couto, e qual debendo a con-
clusão do Al. para solver duvidas nelle recor-
ridas, inter Al. na conta lançada no mesmo,
humna parcelle de Al. de São João de São
tudo o interino do Supp. que se julga excessiva
não obstante não haver quiza da parte, como
determina o Al. do Regimento das assis-
tuas. O Al. por isso, e amor a justiça
mandou ao Officio que o Juiz Supplente fixas-
se o Supp. retribuir em tresdobro a dita quantia
de 8000⁰ além das penas disciplinares im-
postas no final do Al. do Regim^{to}.

Quis Supplente nada resolver a respeito,
nem ainda da exigencia do mandado executi-
vo p.^a e Supp. poder haver duas custas.

O Supp. não quer recorrer para o Sout. Cou-
to Juiz de Direito, da decisão de Al. justa, ou
injusta, mas sim recorre para Al. mesmo, q.
informa da pelo allegado da inclusa petição

20.
M^o Sr. Juiz de O^o Jac. Supl. em exercicio

Pelo João Francisco Regis, q.^o tendo servido interinamente de Escrivão d^o Juiz por impedimento de molestias do Escrivão proprietario, nessa qualidade de Escrivão, processou o Inventario da falecida Luiza Joaquina, de q.^o he Inventariante o viroo seu marido João Thom. Custode. Suc.^o de q.^o estando o dito Inventario prestes para partilha, entendeo o Sr. mandal. o passar ao Cartorio do Escrivão do Juiz Municipal, e q.^o assim se cumpriu; e ind.^o esse Inventario em virtude de d^o Juiz do Escrivão Medeiros a Concluendo Sr. Doutor Juiz proprietario, entendeo este que deveria concluir-se o dito Inventario pelo Juiz de O^o Jac. pelas razoes q.^o sustentou no despacho que proferio no predito Inventario.

E como no final d^o esse despacho o dito Sr. Doutor notou existir na conta lançada a fl. 13, humma parcella de 98000 reis de 1/2 dia de estada na factura das avaliacoes, mandando q.^o o Suppl. a restituia em tresdobro na forma do Artigo 183 do novissimo Regim.^{to} das assignaturas.

O Suppl. não pôde restituir essa parcella em tresdobro p.^o não ter até hoje recebido custas algumas do Inventariante q.^o apenas pagou ao Louca do Salvador Cavalcirio, e nada mais.

Supp. mas se lhe dá perder essa g.^{ta} de 9000^{ta}
contada como estada na forma g.^{ta} he he por
mittida pelo ^{tit.} 108 do citad. Regim.^{to}, e
nem p.^{to} esse Regim.^{to} nem por Provis. venio al
gun das Corricor se prohibio aos Escrivães
de hirem as cazas dos Inventos. processarem
as avaliacoes, antes pelo contrario o ^{tit.} 32
do supracitado Regim.^{to} authoriza essa deligen
cia, e g.^{ta} a ella se vai o ^{Escr.} de min.^{to} se cus
tas por resumir se estada e cam.^{to} as avaliado
res g.^{ta} he dada pelo ^{tit.} 177 do ref. do Re
gim.^{to}, g.^{ta} não a contice g.^{ta} elles só's vão fazer
as avaliacoes g.^{ta} as trazem ao Cartorio para de
pois assignal. as. Deixando alguns de offazerem
at.^{to} me.^{to}, como tem acontecido no Cartorio
de Orfaõ d'esta Cilla, e por conseg.^{ta} com as es
tadas e cam.^{to} das idas e voltas augmenta.^{ta} des
pezas a hiranea por terem os m.^{to} cam.^{to} e es
tadas como os Escrivães.

Exceptuando se a Capital he prati
ca em toda a Prov.^a os Escrivães e juizes hi
rem fazer as avaliacoes as cazas do Inven
to, e isso independente de requerim.^{to} p.^{to} escri
pto de partes e com.^{to} as vezes a perdido ver
bal.^{to} como a contice no Invento do g.^{ta} se trata.

Nº 2. == 320.

39. Arreentos erinte reis.
S. Miguel 12 de Novembro
de 1855.

Carvalho

Serramento

Junta de autos e ranchos
me concluzos São Miguel
19 de Novembro de 1855
Cautinhe

Data

Antes dias do mês de Dezembro de
mil e trezentos e cinquenta e cinco
anos, nesta villa de São Miguel,
primeira comarca da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio por
parte do Juiz de Officio, primeiro depu-
tado em exercicio a Cidadão e Alcaide
D. Ray de Almeida Coutinho, me foi
entregue estes autos com seu despacho
cho e traço para constar foy este ter-
mo, Salvador Lencina, Juiz de Ofi-
cio que assina.



[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is mostly obscured by wavy lines and paper damage.]

16.
H. G. & Co.
1858.
H. G. & Co.

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

De São

30

Hoje quatro dias do mes de Dezembro
de mil oitocentos e cinco
anos nesta villa de São Miguel
primera Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio
fago estes Autos conclusos ao Juiz
de Orfaes primeira Supplente em ex
ercicio o Cidadão Alexandre Elay
do Presidio Coutinho para constar
fazer este termo. Deo e lavamos.
Escrevaos interino que escrevi

 

Visto aos interessados nos Collectores
Nella de São Miguel 11 de Dezembro
de 1833

Coutinho

Data

Hoje doze dias do mes de Dezembro
de mil oitocentos e cinco
anos nesta villa de São Miguel pri
mera Comarca da Provincia de San
ta Catharina em meu Cartorio por
parte do Juiz de Orfaes primeira
Supplente em exercicio o Cidadão
Alexandre Elay do Presidio Couti
nho, me foi entregue estes Autos
com o despacho Supra; e por cons
tação foy mandado transcrever e
publicar em todo o termo de
este Juiz interino que escrevi

Deuse intimar o despacho nro ao Ju-
ventante cabido de Caral, Joao Soares
ao collecto e a herdinha instituida e m-
gestia collecto, em suas proprias po-
cas, responderao que nada tinham ad-
quieficavao intendido, São Mi-
guel 8 de Fevereiro de 1856.

N.º 1. — 160.

De cento e sessenta reis.
São Miguel 8 de Fevereiro
de 1856.

Carvalho

Pagamento

De vista

Aos oito dias do mes de Fevereiro de mil
oitto centos e cinquenta e seis annos nos
to villa de São Miguel primeira comar-
ca da Provincia de Santa Catharina
unimos Cartorio fago estes autos com
vista ao collecto das rendas gerais
e Provinciais Antonio Carlos de Carva-
lho; e para constar fago o termo, Sal-
vador Carvalho Escrivão intimo que
o escrevi.

Vista ao collecto das rendas g. e Prov. Carv.

Y' temo a requerer o pagamento das rendas
devidas. São Miguel 9 de Fevereiro de 1856.

Antonio Carlos de Carv.
collecto

Arribo a las 8 de noche de Llerenas de
mil cañotes sueltos cincuenta e seis annos
nuevo elillo de São Estiquel, primera
comarca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu cantão, por parte de lo-
thier das Ilhas, Juiz da Provincia de
Antonio Carlos de Lavradio, me foi in-
terrogue antes, e depois com sua reportação,
e para constar fazeo este termo, de la-
do do Lavradio, e de outro de Llerenas de
cincuenta e seis annos.

Jun 20

São sete dias como De Marco de
 mil e oito e setenta e seis anos
 perto de Villa de São Miguel, primeira
 comarca da Província de Santa Ca-
 tharina, em nome do Cordeiro, ajunto á
 inter-ante, á conselheira da Toga
 de Honra e Legação, que pagou a her-
 dade instituída, e angelica a luto-
 ria, que aadiante segue, e para cons-
 tar fazeo esta humo, e deo em lavo-
 heiro, e deo em luto que a seruij.



N. 4

Taxa de Heranças e Legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1855 — 1856.

A fls. 1.ª do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual

Collector a quantia de reis *quarenta mil quinhentos e sincoenta*
e sinco reis que pagou

hoje a *Sn.ª Angelica Bastos*

importancia *correspondente a 4050550 reis, importancia*
da Herança que lhe cabe, como herdeira instituida
no testam. com que falleceu Leira Joaquina.

Collectoria das Rendas Provinciaes da *Cidade de São Miguel*
em 7 de *Março* - de 1856;

O Collector

O Escrivão

Antonio Carlos de Carvalho

José Carlos do Sacramento

N.º 2. — N.º 160.

Pg. Cento e sessenta e seis.

S. Miguel 7 de Março
de 1856.

Carvalho

Dirramento

Paga este auter delle fisco a quatore folhas
entranco uma em branco para os mais ter
ma que hereser principiano de fisco e de
te cepto vier, cada certidão de fisco 17. 18. 19. 1836
São Miguel 23 de julho de 1836

N.º 3. 1836. do
Igual trezentos mil reis.
São Miguel 23 de julho
de 1836.

Carvalho
S. M. Carvalho

Paga este inventario delle proporcional
da quantia de 3500000 reis, como cons-
ta de monte mor, a f. 12. São Miguel 23
de julho de 1836.
Salvador Lavachini

N.º 4. 1000.
Igual reis.
São Miguel 23 de julho
de 1836.

Carvalho
De Carvalho

Aos Sette Dias do mes de Agosto de mil
e oitocentos e trinta e seis annos, no
villam de São Miguel primario com area de
Provincia de Santa Catharina, em meo Cor-
toes face intermista com churo de fisco e thomoi
pal e churo proporcional dos thomoi intermistas
e Santa eugenia de fisco, e para constar for
este thome, Salvador Lavachini, Escrivão in

entrevista que se fez em 1856

com o Sr. ...

Julgo por sentença a seguinte partilha para o
de sempre como nella se contém, visto achar-se con-
formar á direito, salvo o com tudo ...
as acções e reclamações que lhes pertencerem e pa-
guem os ^{seus} interessados as custas pro ...

Datado 16 de Agosto de 1856

Sergio Lopes Salgado

Testes

Aos Quatro dias do mes de agosto de mil
eito centos e cinquenta e seis annos, nesta Vil-
la de São Miguel, primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina, em mes
Caridade por parte do Juiz Municipal de
Lafaez, Brahim ... dos Termos reunidos
da Capital ... Sergio Lopes Sal-
gado, ... foi ... com sua senten-
ça ... e para ... este termo,
Eu ... Lavado ... e ... en-
no que se escreveu.

Portifico que intimei por cartas a senten-
ça de 3.000 ... cabida de casal João
... Custodio, e a herdeira instituida ...
... Custodia, e em sua propria pessoa ao Col-
lector das Rendas e Tributos Carlos de Carvalho
... 25 de Agosto de 1856.

Carvalho
João ...
João ...

Contas

Al Escrivão Negio

Contadas a f^o 33, gloriada a parcelha de 98. 25.480
 Intimação e sello f^o 33. 3.580 24.800

Al Escriv. Medeiros

Termos de juntada e concl. f^o 33, f^o 35. 400

Al Escriv. Ferreira

Tr. de data, cl. de vista de f. af. (6). 1.200
 Not. Cit. e Int. de f. af. 10.000
 Tr. de lousações f^o 33. 500
 Pito de juram. f^o 33. 1.000
 Auto de partilha f^o 33. 2.000
 Paga da mesma 2.720 17.820

Al Escriv. Carvalho

Tr. de data, cl. de vista, junt. de f. af. (8). 1.500
 Intimações f^o 33. 2.000
 Sello fixo e proporcional f^o 33. 2.320
 Definitiva f^o 33. 1.000 6.820

Al Juiz

Contadas a f^o 33. 2.400
 Juram. de f^o 33. 400
 Da partilha 2.000 4.800

Avaliadores ambos

Contadas a f^o 33. 4.400

Partidores ambos

Da partilha como de f^o 33. 4.000
 Desta conta 1.000

S. S. C. Reis 102.780

Paga o Invent. cabeca de casal 51.390

" a Herdr. instituida 51.390

Visto em Lisboa a 7 de 1250
 Escriv. Contas

	1876	1877	1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329</
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------







